

PORTARIA Nº 80 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Outorga a COLPAR PARTICIPAÇÕES S/A o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no corpo hídrico no córrego Água Azul e rio Pindaíba.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 101/2023, de 31 de janeiro de 2023 do processo nº 839/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a COLPAR PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ: 03.801.924/0018-23, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no córrego Água Azul e rio Pindaíba, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão com uma área total irrigada de 1.288,30 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de Pivô Central na Fazenda Duas Âncoras, no município de Barra do Garças/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01 no córrego Água Azul, nas coordenadas geográficas: 14°56'18,01"S 52°11'41,12"W; e vazão máxima de captação de 774,36 m³/h (0,2151 m³/s ou 215,1 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas irrigadas de área 02:

105,7 ha – área 03: 75,0 ha;

II – Captação superficial 02 no córrego Água Azul, nas coordenadas geográficas: 14°56'4,98"S 52°10'59,61"W; e vazão máxima de captação de 385,96 m³/h (0,1071 m³/s ou 107,1 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de área 01: 90 ha;

III – Captação superficial 03 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°59'59,72"S 52°9'46,78"W; e vazão máxima de captação de 2313,36 m³/h (0,6426 m³/s ou 642,6 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá 05 (cinco) equipamentos de irrigação (pivô central), com área irrigada de área 04: 117 ha; área 05: 105,7 ha; área 06: 105,7 ha; área 07: 105,7 ha; área 08: 105,7 ha;

IV – Captação superficial 04 no rio Pindaíba, nas coordenadas geográficas: 14°58'55,54"S 52°8'12,09"W; e vazão máxima de captação de 2047,68 m³/h (0,5688 m³/s ou 568,8 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 04 do anexo. A captação atenderá 05 (cinco) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de área 09: 105,7 ha; área 10: 105,7 ha; área 11: 55,0 ha; área 12: 105,7 ha; área 13: 105,7 ha;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de janeiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no córrego Água Azul

Coordenadas geográficas da Captação 01: 14°56'18,01" S, 52°11'41,12" W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2151	24	8	Julho	0,2151	10	30
Fevereiro	0,2151	2	3	Agosto	0,2151	12	29
Março	0,2151	4	23	Setembro	0,2151	15	23
Abril	0,2151	13	15	Outubro	0,2151	18	14
Maiο	0,2151	12	28	Novembro	0,2151	3	26
Junho	0,2151	9	28	Dezembro	0,2151	12	4

Volume máximo anual de 1.892.535,84 m³

Tabela 02 – Captação no córrego Água Azul

Coordenadas geográficas da Captação 02: 14°56'4,98" S, 52°10'59,61" W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1071	12	4	Julho	0,1071	11	30
Fevereiro	0,1071	2	3	Agosto	0,1071	13	27
Março	0,1071	13	14	Setembro	0,1071	11	30
Abril	0,1071	8	25	Outubro	0,1071	15	14
Maiο	0,1071	9	31	Novembro	0,1071	3	26
Junho	0,1071	10	25	Dezembro	0,1071	12	4

Volume máximo anual de 891.414,72 m³

Tabela 03 – Captação no Rio Pindaíba

Coordenadas geográficas da Captação 03: 14°59'59,72" S, 52°9'46,78" W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,6426	7	8	Julho	0,6426	12	31
Fevereiro	0,6426	2	3	Agosto	0,6426	14	30
Março	0,6426	24	31	Setembro	0,6426	15	23
Abril	0,6426	16	14	Outubro	0,6426	18	14
Maiο	0,6426	12	28	Novembro	0,6426	5	25
Junho	0,6426	10	30	Dezembro	0,6426	12	4

Volume máximo anual de 7.467.526,08 m³

Tabela 04 – Captação no Rio Pindaíba

Coordenadas geográficas da Captação 04: 14°58'55,54" S, 52°8'12,09" W – SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,5688	4	8	Julho	0,5688	12	30
Fevereiro	0,5688	2	3	Agosto	0,5688	13	27
Março	0,5688	13	14	Setembro	0,5688	15	23
Abril	0,5688	8	25	Outubro	0,5688	18	14
Maiο	0,5688	12	28	Novembro	0,5688	3	26
Junho	0,5688	10	25	Dezembro	0,5688	24	31

Volume máximo anual de 6.421.524,48 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/02/2023 as 16:12:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **KNDL6340E** e o código CRC **735B4DAE**.
